

LICENÇA DE USO PRIVATIVO N.º 100/25

Nuno Vaz, Presidente da Câmara Municipal de Chaves, no uso de competências delegadas pela Câmara Municipal, por deliberação de 19 de outubro de 2021, nos termos das disposições combinadas previstas na alínea qq), do n.º 1, do art.º 33.º, e n.º 1 do art.º 34.º, ambos do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, concede a **C.A.M.I-CLUBE AVENTURA DO MINHO**, o **direito de uso privativo de uma parcela dominial**, destinada à realização de uma prova desportiva denominada **"RALI DA ÁGUA TRANSIBÉRICO EUROCIDADE CHAVES-VERIN"**, situada em diversos locais destinados à logística da prova - Avenida Júlio Montalvão Machado, Praça Marechal Costa Gomes, Rua António Ribeiro de Carvalho, Parque do Centro Coordenador de Transportes, Alameda do Tabolado, Largo Tito Vespasiano, Ruas Dr. João Morais, Família de Camões, Dr. Joaquim José Salgado e Parque de estacionamento das termas, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, e com a área total de 23.000m2.-----

A presente licença, de natureza precária, e para o fim acima indicado, é concedida para os dias 17, 18, 19 e 20 de setembro de 2025. -----

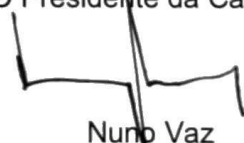
O titular da presente licença, de uso privado fica obrigado às condicionantes indicadas no parecer da DPM, a saber: -----

- I. Respeitar as condicionantes previstas no Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 março; -----
- II. À autorização do corte e condicionamento das vias descritas; -----
- III. Acautelar, a colocação prévia de todo o material de segurança e sinalização de trânsito necessários à suspensão temporária do trânsito automóvel e pedonal, bem como necessários para assegurar que os espetadores não fiquem em condições precárias a assistir à prova, devendo todos os elementos serem bem visíveis à prova, devendo todos os elementos serem bem visíveis e de fácil compreensão para a população; -----
- IV. Não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária; -----
- V. Garantir o acesso desimpedido a veículos de emergência; -----
- VI. Não causar prejuízos a terceiros. -----

Para que sirva de título e para todos os efeitos legais, passo a presente licença de uso privativo de parcela dominial, que assino e faço autenticar. -----

Chaves, 17 de setembro de 2025

O Presidente da Câmara


Nuno Vaz

